

	<b>COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR</b> <b>DIRETORIA DE radioproteção e SEGURANÇA NUCLEAR</b> <b>DIVISÃO DE REJEITOS RADIOATIVOS</b> Rua General Severiano 90 - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ CEP.: 22.290-901 - Tel. (21)2275-7178 Fax: (21)2275-8633		Para uso da CNEN/DIREJ <b>REQUERIMENTO DE NÚMERO:</b>		
	<b>REQUERIMENTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL RADIOATIVO (RTMR)</b>				
<b>1. DADOS DA ENTIDADE SOLICITANTE</b>					
RAZÃO SOCIAL: _____					
ENDEREÇO: _____			REG. CNEN: _____		
RESPONSÁVEL: _____			CERTIFICAÇÃO/REGISTRO _____		
<b>2. MOTIVO DO RECOLHIMENTO DA TLC (VEJA TABELA ANEXA)</b>					
<b>APROVAÇÃO DE PROJETO DE EMBALADO (*)</b> <input type="checkbox"/>	<b>APROVAÇÃO DE FONTE SELADA</b> <input type="checkbox"/>	<b>APROVAÇÃO DE TRANSPORTE</b> <input type="checkbox"/>	<b>CERTIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SUPERVISOR EM TRANSPORTE (SPR)</b> <input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> 4.1.3 <input type="checkbox"/> 4.1.4 <input type="checkbox"/> 4.1.5	<input type="checkbox"/> 4.1.7	<input type="checkbox"/> 4.1.1 (Expedição Normal) <input type="checkbox"/> 4.1.2 (Arranjo Especial)	<input type="checkbox"/> 4.1.6		
<b>3. JUSTIFICATIVA PARA O TRANSPORTE, PROJETO DO EMBALADO, DE FONTE SELADA OU CERTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO</b>					
<b>4. MATERIAL E/OU FONTE RADIOATIVA (CASO APLICÁVEL)</b>					
RADIOISÓTOPO	Nº SÉRIE DA FONTE	ATIVIDADE (Bq)	DATA	CERTIFICADO DA FONTE SELADA	
<b>5. EMBALADO A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE (CASO APLICÁVEL)</b>					
TIPO	FABRICANTE	MODELO	Nº SÉRIE	CERT. DE APROVAÇÃO	DATA
<b>6. ASSINATURAS</b>					
<b>DE:</b> Nome: _____  Assinatura: _____			<b>PARA:</b> Nome: _____  Assinatura: _____		
Data: _____			Data: _____		
<b>7. PARA USO DA CNEN/DIREJ</b>					
Autorizo					
Assinatura: _____		Data: _____		Carimbo: _____	

**Observações:** Caso a TLC seja aplicável, o comprovante de recolhimento deverá ser anexado a este Requerimento.

(\*) O requerimento para projeto de embalado deverá conter adicionalmente todas informações previstas no item B2.2 do anexo B da norma CNEN-NE-5.01.

TABELA DE RECOLHIMENTO DA TLC EM TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS

Condições relevantes à transporte para recolhimento da TLC		Notificação da Autoridade Competente expedição		Aprovação da Autoridade Competente(*)		Aprovação de acordo com documentos da referência		Recolhimento da TLC (Código)(*)
		Na origem TS-R-1 (SS6)	Na rota TS-R-1 (SS6)	Na origem	Na rota	TS-R-1 AIEA (SS6) Parágrafo:	Norma CNEN-NE-5.01 Item:	
Cálculos de A1 e A2 não listados		-	-	Sim	Sim	402	5.2.2.2	Não
Embalados Exceptivos	Projeto do embalado	-	-	Não	Não	-	-	Não
	Expedição	Não	Não	Não	Não	-	-	Não
Materiais BAE OCS, EI-1, EI-2 e EI-3	Projeto do embalado	-	-	Não	Não	-	-	Não
	Expedição	Não	Não	Não	Não	-	-	Não
Embalado do Tipo A	Projeto do embalado	-	-	Não	Não	-	-	Não
	Expedição	Não	Não	Não	Não	-	-	Não
Embalado do Tipo B(U)	Projeto do embalado	-	-	Sim	Não	806 (704)	8.6.2	Sim (4.1.3)
	Expedição	Obs2 559 b (456 a)	Obs. 2 559 b (456 a)	Não	Não	-	-	Não
Embalado do Tipo B(M)	Projeto do embalado	-	-	Sim	Sim	809 (707-708)	8.6.3	Sim (4.1.4)
	Expedição	Sim 559 c (456 b)	Sim 559 c (456 b)	Veja obs. 1	Sim	820 a, b (716 a. b.)	8.7.3 a, b	Sim (4.1.1)
Embalado contendo material físsil	Projeto do embalado	-	-	Sim	Sim	812 (710-712)	8.6.4	Sim (4.1.5)
	Expedição com soma IT<=50	Não	Não	Não	Não	-	-	Não
	Expedição com soma IT>50	Sim (455)	Sim (455)	Sim	Sim	820 c (716 c)	8.7.3 c	Sim (4.1.1)
Material radioativo na forma especial	Projeto	-	-	Sim	Não	802 (702-703)	8.6.1	Sim (4.1.7)
Material radioativo transportado sob arranjo especial	Expedição	Sim 559 d (456 c)	Sim 559 d (456 c)	sim	Sim	824 (720-722)	8.7.3 e	Sim (4.1.2)
<b>Certificado de Qualificação do Supervisor de Radioproteção</b>								Sim (4.1.6)

(\*) O pagamento de TLC está relacionado com aprovação e não com notificação.

**Obs. 1:** É preciso obter aprovação multilateral para uma expedição sempre que seu conteúdo radioativo exceder à  $3 \times 10^3 A_1$ , ou  $3 \times 10^3 A_2$ , ou 1.000 TBq (27 kCi): ou quando necessite de ventilação intermitente..

**Obs. 2:** Uma notificação se torna necessária caso o conteúdo radioativo exceder  $3 \times 10^3 A_1$  ou  $3 \times 10^3 A_2$ , ou 1.000 TBq (27 kCi).

**Observação adicional:** Expedição é, "qualquer carga de material radioativo ou embalados apresentados para transporte pelo expedidor". (Definição nº 27 da Norma CNEN-NE-5.01).